



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.270801

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

VALIDADE: 12 MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2018, o Prefeito Municipal Prefeito Municipal, o Sr. **João Gomes de Lima**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 1982201 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 423.850.752-53, residente e domiciliado na Travessa Romão Amoedo, 100, Centro, Capitão Poço-Pará representante do Município de Capitão Poço, PA, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Moura Carvalho, 1255, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 05.149.109/0001-09, nos termos do artigo 15 da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.270801 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018** por deliberação do Pregoeiro e homologado pelo Prefeito Municipal de Capitão Poço, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme especificações constantes na cláusula 5ª que integram a presente ata**, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas ficaram assim classificadas: **JOSÉ MOACIR A DE OLIVEIRA -ME**; C.N.P.J. nº 01.057.193/0001-80, estabelecida à AV 29 DE DEZEMBRO, CENTRO, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MOACIR ANSELMO DE OLIVEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 734.835.752-00, R.G. nº 4241085 SSP PA; **R. MOURA BRITO DE PAULO - ME**; C.N.P.J. nº 15.082.022/0001-15, estabelecida à TV TATAJUBA S/N, TATAJUBA, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE DE PAULA, C.P.F. nº 602.921.992-87, R.G. nº 3265643 SSP PA; **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, E REP EIRELI - EPP**; C.N.P.J. nº 26.370.836/0001-71, estabelecida à RUA LUZIA TELES, CASA 18, N196 A, CENTRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOHN KLAYTON FERREIRA NORONHA, C.P.F. nº 936.281.532-04, R.G. nº 5272112 SSP PA; **A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**; C.N.P.J. nº 19.756.461/0001-17, estabelecida à PSG ALACID NUNES, MARCO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCO ANTONIO DA SILVA AFONSO, C.P.F. nº 702.785.392-20, R.G. nº 3861344 PC/PA.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2018, conforme especificações constantes na cláusula 5ª que integram a presente ata.**

1.2 - A presente ata poderá ser acrescida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Capitão Poço não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e autárquica do município de Capitão Poço, PA, desde que com autorização da Autoridade competente.

CLÁUSULA 4ª - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O contrato poderá ser simplificado e representado pelos termos do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 - A Administração convocará regularmente o signatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

4.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

4.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços estão no **ANEXO A** da presente ata.

5.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 6ª - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias e ou Departamentos solicitantes, após o recebimento da ordem de compra na empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.2 – Os produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e deverá conter informações quanto as suas características e composições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



6.3 - Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93 e na **cláusula 8** desta ata.

6.4 - DA VALIDADE - Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, com exceção do item 16 que poderá estar com o prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado a partir do 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, conforme disponibilidade financeira.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

7.3 - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011.

7.4 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

A empresa contratada que descumprir qualquer uma das cláusulas desta Ata, será aplicada as seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capitão Poço pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I) Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias ou pela demora em substituir a mercadoria rejeitada:

a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



8.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial no fornecimento, a critério da administração;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

9.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª – As despesa decorrentes da aquisição dos produtos com preços registrados na presente Ata correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

11.1 – Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a manter durante a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA 12ª - DAS REVISÕES E REAJUSTES

12.1 - Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISAO nos preços de produtos cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito em conste o valor do percentual de aumento , juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



13.1 Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial n.º 040/2018 e a proposta das empresas vencedoras do Pregão 040/2018 – PMCP – PP – SRP.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Capitão Poço, PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capitão Poço - PA, 08 de Novembro de 2018.

João Gomes de Lima
Prefeito de Capitão Poço

Empresas registradas:

JOSÉ MOACIR A DE OLIVEIRA -ME; C.N.P.J. nº 01.057.193/0001-80;

R. MOURA BRITO DE PAULO - ME; C.N.P.J. nº 15.082.022/0001-15;

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, E REP EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 26.370.836/0001-71;

A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 19.756.461/0001-17

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

ANEXO A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2018 celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 040/2018 PMCP-PP-SRP**.

Empresa: JOSÉ MOACIR A DE OLIVEIRA -ME; C.N.P.J. nº 01.057.193/0001-80, estabelecida à AV 29 DE DEZEMBRO, CENTRO, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MOACIR ANSELMO DE OLIVEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 734.835.752-00, R.G. nº 4241085 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	açúcar cristal	QUILO	12,000.00	1,790	21.480,00
	açúcar cristal: Tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade embalagem de 1kg.				
00008	CHARQUE BOVINO	QUILO	4,000.00	17,990	71.960,00
	Especificação: PACOTE COM 01 KG, PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.				
00011	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	7,000.00	2,290	16.030,00
	FEIJÃO CARIOQUINHA: Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos. Livre de parasitas e bolores embalagem de 1kg.				
00013	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	15,000.00	4,100	61.500,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem aluminizada, pacote de 200g, com data de vencimento de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.				
00016	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL	LATA	8,000.00	1,990	15.920,00
	PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM C/ SISTEMA ABRE FÁCIL peso líquido 125g e drenado 83g. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE				
VALOR TOTAL R\$					186.890,00

Empresa: R MOURA BRITO DE PAULO - ME; C.N.P.J. nº 15.082.022/0001-15, estabelecida à TV TATAJUBA S/N, TATAJUBA, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE DE PAULA, C.P.F. nº 602.921.992-87, R.G. nº 3265643 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALMONDEGAS AO MOLHO LATA 420GR - Marca.: BORDON	LATA	4,000.00	3,840	15.360,00
	ALMONDEGAS AO MOLHO LATA 420G				
00004	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Marca.: CARLITO	QUILO	15,000.00	2,290	34.350,00
	AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, LIVRE DE SUJIDADES/LARVAS/BOLORES. COM REDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.				
00007	CEBOLA BRANCA in natura - Marca.: IN NATURA	QUILO	5,000.00	2,100	10.500,00
	Especificação: DE PRIMEIRA BRANCA A GRANEL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.					
00009	COLORIFICO - Marca.: MARIZA	UNIDADE	2,000.00	0,540	1.080,00
Especificação: EMBALAGEM DE 100G FINO. HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO					
00010	COMINHO - - Marca.: MARIZA	UNIDADE	2,000.00	1,480	2.960,00
Especificação: EMBALAGEM DE 100G FINO. EXTRAIDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PURO, COM SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE.					
00012	LEITE DE COCO - Marca.: MENINA	UNIDADE	2,000.00	1,890	3.780,00
DEVERÁ SER FABRICADO DE MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 200ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E N° DE LOTE					
				VALOR TOTAL R\$	68.030,00

Empresa: A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 19.756.461/0001-17, estabelecida à PSG ALACID NUNES, MARCO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCO ANTONIO DA SILVA AFONSO, C.P.F. n° 702.785.392-20, R.G. n° 3861344 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALHO EM PASTA - Marca.: TAPAJOS	UNIDADE	3,000.00	4,860	14.580,00
PRODUTO OBTIDO PELO ESMAGAMENTO DO ALHO ISENTA DE SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE/GARRAFA PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 1KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE E Nº DE LOTE.					
00005	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	8,000.00	3,150	25.200,00
VALOR ENERGETICO MÍNIMO DE 138KCAL/PORÇÃO DE 30G, SÓDIO- 78MG, 0G DE GORDURA TRANS, (SABORES LEITE, CHOCOLATE E/OU COCO) SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA, (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA) PESO LÍQUIDO TOTAL DE 400G.					
				VALOR TOTAL R\$	39.780,00

Empresa: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, E REP EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 26.370.836/0001-71, estabelecida à RUA LUZIA TELES, CASA 18, N196 A, CENTRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOHN KLAYTON FERREIRA NORONHA, C.P.F. n° 936.281.532-04, R.G. n° 5272112 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: POTY	PACOTE	8,000.00	2,350	18.800,00
Especificação: TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 130 KCAL/ PORÇÃO DE 30G, SÓDIO 249MG, 0G GORDURA TRANS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E N° DE LOTE.					
00014	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - Marca.: BRAMDINNI	PACOTE	10,000.00	2,970	29.700,00
A BASE DE: FARINHA DE SÊMOLA OU SEMOLINA/ OVOS/ CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EMBALAGEM COM 500G COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 76G DE HIDRATO DE CARBONO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E N° DE LOTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
				VALOR TOTAL R\$	48.500,00

Valor total registrado: R\$ 343.200,00 (trezentos quarenta e três mil, duzentos reais)